PRIMEIRA RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2022

O SESCOOP/TO torna público a retificação ao edital de credenciamento Nº 01/2022 conforme abaixo:

- **No edital – Item 4.9.3**

Onde se lê:

4.9.3.A análise documental da pessoa jurídica será efetuada a partir da entrega dos documentos exigidos a seguir:

I - Pessoa jurídica:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e respectivas alterações ou consolidação contratual, inscrito ou registrado no órgão competente;
b) ata de Assembleia Geral de Eleição do Conselho de Administração, em se tratando de sociedades por ações, cooperativas, organizações ou fundações;
c) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
d) Certidão de Regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
e) certidão de regularidade de débitos relativos à Estadual, Municipal/ Distrital do domicílio ou sede da empresa;
f) Certificado de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
g) em caso de cooperativas, deverá ser apresentado o comprovante de registro e regularidade documental e financeira perante a OCB;
h) documentação (RG e CPF) do representante legal;
i) cópia do documento que comprove o vínculo entre o profissional indicado e a pessoa jurídica, quando for o caso;
j) Declaração de Inexistência de Mão de obra de Menores, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil. – Anexo V
k) Prova de não inscrição no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS,
l) Formulário de Dados Cadastrais e Relato de Experiência de Pessoa Jurídica – Anexo II
m) Termo de Concordância – Anexo VI

Leia-se:

4.9.3.A análise documental da pessoa jurídica será efetuada a partir da entrega dos documentos exigidos a seguir:

I - pessoa jurídica:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e respectivas alterações ou consolidação contratual, inscrito ou registrado no órgão competente;
b) ata de Assembleia Geral de Eleição do Conselho de Administração, em se tratando de sociedades por ações, cooperativas, organizações ou fundações;
c) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
d) Certidão de Regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
e) em caso de cooperativas, deverá ser apresentado o comprovante de registro e regularidade documental e financeira perante a OCB;
f) documentação (RG e CPF) do representante legal;
g) cópia do documento que comprove o vínculo entre o profissional indicado e a pessoa jurídica, quando for o caso;
h) Declaração de Inexistência de Mão de obra de Menores, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil. – Anexo V
i) Prova de não inscrição no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS,
j) Formulário de Dados Cadastrais e Relato de Experiência de Pessoa Jurídica – Anexo II
k) Termo de Concordância – Anexo VI

- **No edital – Item 4.10.2**

Onde se lê:

4.10.2.A análise documental será efetuada a partir da entrega dos documentos exigidos a seguir:

a) cópia dos comprovantes de escolaridade;
b) cópia dos comprovantes de capacitação técnica;
c) cópia da Carteira de Identidade;
d) cópia do comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
e) cópia da inscrição no Conselho Profissional, quando aplicável;
f) Número do PIS/NIT/NIS (PF)
g) Comprovante de Residência
h) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal
i) Certidão de Regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
j) Certidão de Regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Municipais
k) currículo profissional atualizado;
l) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, constando o período e a declaração das atividades executadas, se for o caso.
m) Formulário de Dados Cadastrais e Relato de Experiência de Pessoa Física – Anexo III
n) Termo de Concordância – Anexo VI

Leia-se:

4.10.2.A análise documental será efetuada a partir da entrega dos documentos exigidos a seguir:

a) cópia dos comprovantes de escolaridade;
b) cópia dos comprovantes de capacitação técnica;
c) cópia da Carteira de Identidade;
d) cópia do comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
e) cópia da inscrição no Conselho Profissional, quando aplicável;
f) Número do PIS/NIT/NIS (PF)
g) Certidão de Regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
h) currículo profissional atualizado;
i) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, constando o período e a declaração das atividades executadas, se for o caso.
j) Formulário de Dados Cadastrais e Relato de Experiência de Pessoa Física – Anexo III
k) Termo de Concordância – Anexo VI
l) Certificações exigíveis por força de norma especial, para a execução dos serviços, quando aplicável;

- **No edital – Item 4.14**

Onde se lê:

4.14. Juntamente com a documentação de habilitação, a pessoa jurídica apresentará ainda os seguintes documentos dos profissionais por ela indicados:

I.cópia dos comprovantes de escolaridade;
II.cópia dos comprovantes de capacitação técnica;
III.cópia da Carteira de Identidade;
IV.cópia da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
V.cópia da inscrição no Conselho Profissional, quando aplicável;
VI.currículo profissional atualizado;
VII.cópia do documento que comprove o vínculo entre o profissional indicado e a pessoa jurídica, quando for o caso;

Leia-se:

4.14. Juntamente com a documentação de habilitação, a pessoa jurídica apresentará ainda os seguintes documentos dos profissionais por ela indicados:

I. cópia dos comprovantes de escolaridade;
II.cópia dos comprovantes de capacitação técnica;
III.cópia da Carteira de Identidade;

IV. cópia da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
V. cópia da inscrição no Conselho Profissional, quando aplicável;
VI. currículo profissional atualizado;
VII. cópia do documento que comprove o vínculo entre o profissional indicado e a pessoa jurídica, quando for o caso;
VIII. Certificações exigíveis por força de norma especial, para a execução dos serviços, quando aplicável

- **No Anexo VIII – Minuta de Instrumento Contratual, cláusula oitava, §1º.**

Onde se lê:

§1º O pagamento será realizado mediante ordem bancária creditada em conta corrente da **CONTRATADA**, condicionado à apresentação do relatório de execução, do serviço executado e da nota fiscal ou da fatura atestada pelo **CONTRATANTE**, juntamente com as certidões de regularidade fiscal devidamente atualizadas (Certidão negativa de tributos federal, estadual, municipal e o Certificado de Regularidade do FGTS);

Leia-se:

§1º O pagamento será realizado mediante ordem bancária creditada em conta corrente da **CONTRATADA**, condicionado à apresentação do relatório de execução, do serviço executado e da nota fiscal ou da fatura atestada pelo **CONTRATANTE,** juntamente com Certidão de Regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

- **No Anexo IX – Modelo de Ordem de Execução de Serviço de Instrutoria, Item 3, Letra "d".**

d) Na ocasião do pagamento, a CONTRATADA deverá estar regular de acordo com a respectiva Certidão do FGTS, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais da Dívida Ativa da União, Certidões Estado e Município.

Onde se lê:

d) Na ocasião do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão de Regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União.

Palmas - TO, 14 de junho de 2022.

Wagner Luiz Florêncio Moura Junior
Presidente da CPL